



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2012

Concede pensão por morte em favor de Natanael Araújo de Souza, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** em favor do menor, **Natanael Araújo de Souza**, em razão do falecimento de seu genitor, o ex-servidor **Waterly Wagner José Ribeiro Souza**, matrícula nº 257811, Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 060/2012, consignado nos autos do processo nº 2011048873.

§ 1º A pensão temporária concedida em favor do filho menor será no percentual de 100%, até dia 7 de março de 2020, ocasião em que completará a maioridade.

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2011.

Palmas, 19 de julho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS